



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.095 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre: Abertura do Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana na VILA XAVIER, no Município de Ribeirão do Sul e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo, instruído com documentos necessários à regularização fundiária da Vila Xavier, no Município de Ribeirão do Sul, sendo eles:

- I. Cópia do Convênio Prefeitura de Ribeirão do Sul e Fundação ITESP;
- II. Cópia do Contrato entre a Prefeitura de Ribeirão do Sul e a empresa Reinaldo Aparecido da Silva Filho ME responsável pelos serviços de assessoria na área de engenharia, que implica em acompanhar equipe contratada pelo município para apresentação da planta do loteamento com perímetro dos lotes e medidas, memorial do perímetro, memorial dos lotes, memorial do sistema viário e cadastro;
- III. Matrícula do Imóvel;
- IV. Edital de Instauração da Reurb;
- V. Sendo ela classificada como Reurb-S - cópia do Ofício do assessor de Assistência social que subsidiou o ato que reconheceu a área como de interesse social ou de interesse específico;
- VI. Cópias de decretos e leis municipais dispendo sobre a denominação do acesso e das vias do sistema viário dos núcleos urbanos informais consolidados;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- VII. Cópia do Parecer da Comissão e, impugnação (se houver) quanto ao deferimento ou não para regularização, bem como a classificação da modalidade da Reurb;
- VIII. Cópia da Homologação da decisão da Comissão de regularização Fundiária, pela prefeita;
- IX. Declaração do município que o núcleo urbano foi implantado antes de 22 de dezembro de 2016 na forma da Lei 13.465/17; Declaração de Implementação do loteamento anterior a 19 de dezembro de 1979.
- X. Cópia do Despacho saneador;
- XI. Edital de aprovação da REURB;
- XII. Expedição da CRF pela prefeita municipal;
- XIII. listagem dos ocupantes que será encaminhada ao CRI;
- XIV. Requerimento ao CRI para registro do projeto de regularização Fundiária, acompanhado das peças Técnicas e Jurídicas que subsidiam o pedido junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- XV. Cópias dos Títulos Expedidos.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 23 de outubro de 2025.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.

PAULO ROBERTO AMORIM PORTO
Diretor Dep. Adm.